LEI MUNICIPAL Nº 1164 **DE** 19 **DE** OUTUBRO **DE 2006**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DO DIREITO AO DESCANSO DE 48 H (QUARENTA E OITO HORAS) A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE POR OCASIÃO DOAREM MEDULA OSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a concessão do direito ao descanso de 48 h (quarenta e oito horas) a todos os servidores públicos municipais que por ocasião doarem medula óssea.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 19 **DE** OUTUBRO **DE 2006.**

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 149/06
Autor: Mario Esteves